

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

RECEBIDO 30 4800 DATA: 20 05 23 HS: 11 : 59

Rubrica

ASSINATURA

Ofício nº 312 /2023 - GABSEC/SEFIN

Caucaia de 29 maio de 2023.

Αo

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES/CAUCAIA

Prezados,

Venho, por meio deste, responder aos questionamentos da Caixa Econômica Federal – CAIXA, datado de 03 de maio de 2023, acerca do Edital de Credenciamento n. 2023.04.18.02-SEFIN.

QUESTINAMENTO ITEM 02: Primeiramente, sobre os canais de arrecadação disposto no item 4.8 do Edital e CLAUSULA QUARTA, item 4.1 da minuta:

- 2.1. Informamos que a Caixa ainda não opera com o canal de arrecadação PIX, ficando o credenciamento restrito aos demais canais já cadastrados nesta Instituição:
- 2.2 Quanto ao Canal CCA, quando há cláusula obrigatória exigindo a guarda dos documentos físicos, inviabilizando a contratação do convênio para este canal, conforme exige item 10.8 do Edital: "10.8. Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias". Observação: Como forma de regularização, sugere-se a publicação de uma errata (adendo) do Edital, para constar a não exigência do documento físico para o canal CCA ou prosseguimos sem o credenciamento/cadastro deste canal. Cordialmente, solicitamos informar a esta Instituição a resolução tomada.

RESPOSTA: Acerca do esclarecimento do item 2.1. informamos que o serviço de arrecadação, utilizando o QrCode PIX somente deverá ser contratado para as instituições financeiras/bancos que possuam tecnologia para recepcionar o supracitado canal. Assim, as instituições no ato do credenciamento devem informar a inexistência destes canais em suas solicitações, conforme item 3.3 do Edital. Exorte-se que o fato e não ter sido contratado o canal no ato do presente credenciamento não inviabiliza a participação da instituição financeira em momento posterior ao canal não credenciado.

Quanto o esclarecimento constante do item 2.2, informamos ser necessário e imprescindível o arquivamento do DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes exigidos no credenciamento.

QUESTINAMENTO ITEM 03: Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada, item 7.10 diz que a Instituição Contratada deve "assumir inteira responsabilidade pelo recebimento de valores por meio de cheques para a quitação das receitas municipais objeto deste Contrato". Solicitamos maiores esclarecimentos sobre a disposição de tratamento dos cheques devolvidos dos contribuintes.

RESPOSTA: No caso de cheques devolvidos, para quitação de documentos de arrecadação, por insuficiência de fundos, a Instituição Financeira credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pelo recebimento, o que inclui o emprego dos meios necessários para a quitação das receitas municipais objeto do presente credenciamento.

QUESTINAMENTO ITEM 04: Solicitamos nos explicar acerca do prazo de envio

4.1. Item 4.3 do Edital diz: <u>"4.3. 4.3. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados</u> deverá ser apresentada à Secretaria Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês



Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços". Já na Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento – da Minuta, item 5.1 diz: "A CONTRATADA emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados com base nas tarifas referidas na CLÁUSULA QUARTA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente".

4.2. Nos esclarecer também acerca do prazo para pagamento das tarifas. De acordo com o item 4.5 do Edital, "Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela Contratada". Já o item 9.20 traz que "As tarifas devidas pela Contratante serão debitadas até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela Contratada, mediante aprovação do relatório emitido pela Contratada, o qual informará os valores e quantidades arrecadados através de cada canal de recebimento". A Cláusula Quinta — Da Forma de Pagamento da Minuta não traz informações sobre o prazo para o pagamento, informações que deve constar no Contrato final assinado pelas partes.

RESPOSTA: Sobre os ajustes ora ventilados, informamos que os mesmos foram realizados no 1° Adendo ao Edital disponibilizado no Portal do TCE/CE em 08 de maio de 2023. Outrossim, oportuno esclarecer que o edital do certame vincula a Administração Pública, dando publicidade do objeto a ser contratado, de forma que este deve prevalecer quando a informação consta no Edital e não foi repetida no contrato.

QUESTINAMENTO ITEM 05: Na hipótese da Prefeitura de Caucaia desejar alterar a forma de pagamento das tarifas, optando pelo pagamento de forma manual, sem débito em conta como é feito atualmente, solicitamos que seja enviado a esta Instituição documento comprobatório e/ou legislação que impeça a Convenente de manter conta corrente para este fim na Caixa. Informamos que a área gestora do produto na Caixa não excepciona a forma de recebimento sem a devida comprovação solicitada acima.

RESPOSTA: Não existe a obrigatoriedade do Convenente de manter conta corrente para o recebimento do pagamento, referente a arrecadação, de forma manual, sem débito em conta.

QUESTINAMENTO ITEM 06: A CAIXA disponibiliza em D+1 os arquivos de retorno das arrecadações ocorridas em todos os canais, no padrão FEBRABAN — CNAB 150. Observamos que, em condições regulares no âmbito da TI, todos os arquivos de retorno são disponibilizados as VAN ou pela conexão direta, até as 06:59h de D+1, podendo excepcionalmente ocorrer divergência no horário. Desta forma, damos ciência das condições acima e da impossibilidade de fixar um horário específico para o envio dos arquivos.

RESPOSTA: Informamos que as condições do credenciamento estão alinhadas com as rotinas das instituições bancárias no que concerne ao envio dos arquivos de retorno.

QUESTINAMENTO ITEM 07: Quanto ao item 6.1 do Projeto Básico/Termo de Referência que versa sobre a versão do Layout Febraban, informamos que a Caixa hoje trabalha com as Versões 4.0 e 6.0, não sendo possível contratarmos com a Versão 5.0.

RESPOSTA: Informe-se que a quando o credenciamento indica as versões "4.0 e 6.0", na verdade, recepciona o intervalo entre a versão 4.0 a 6.0, o que inclui a versão 5.0. Observe-se que o erro de escrita, com a troca do "a" pelo "e", não representa prejuízo que inviabilize o presente credenciamento, já que não maculou itens primordiais do Edital, tais como critérios de solicitação e de habilitação, que interferem diretamente na isonomia do mesmo.



Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



QUESTINAMENTO ITENS 08, 09 E 10: (08) Quanto aos valores estabelecidos em Edital à título de tarifa pela prestação de serviços, informamos a impossibilidade da CAIXA evoluir como credenciamento praticando as tarifas estabelecidas em Edital, especialmente no que se refere ao Canal LOTÉRICA.

(09) Importante ressaltar que a CAIXA possui perfil de liquidação de boletos diferentes das demais Instituições Financeiras. A maior parte dos recebimentos de tributos realizados pela CAIXA ocorreu em canais físicos que são mais onerosos, porém, atendem a toda a população do Município de Caucaia (clientes e não clientes). Em 2022, a Rede Lotérica foi responsável por aproximadamente 64% das arrecadações na CAIXA a favor do Município, o que representou quase 30 mil atendimentos os contribuintes conforme quadro abaixo:

Canal	Valor de Edital	Participação por Canal em 2022	Qtd. Em 2022	Proposta
PIX	R\$ 0,74	X-X	X-X	X-X
GUICHÊ	R\$ 2,24	1,74%	807	R\$ 2,24
LOTÉRICO	R\$ 1,68	63,84%	29.691	R\$ 1,74
INTERNET	R\$ 1,22	27,58%	12.827	R\$ 1,22
AUTO-ATENDIMENTO	R\$ 1,25	1,26%	807	R\$ 1,25
CORRESPONDETE BANCÁRIO	R\$ 1,74	2,95%	1.374	R\$ 1,74
CAIXA PROGRAMADO/SIACC	R\$ 1,25	2,62%	1.219	R\$ 1,25

(10) Registramos que a CAIXA tem total interesse em credenciar-se e manter o Convênio de Arrecadação existente, razão pela qual solicitamos propormos uma atualização mínima de tarifa do lotérico de R\$ 1,68 para R\$ 1,74, mesma tarifa constante no Edital para o Correspondente.

RESPOSTA: No que se refere aos valores propostos por canal do banco, estes utilizado para arrecadação, informamos que a pesquisa de preços foi realizada em consonância a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Outrossim, informe-se que a pesquisa utilizou outros Credenciamentos vigentes em que a CAIXA foi contratada por valor similar ao do presente credenciamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GEORGE VERAS BANDEIRA

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento